

Regulamento Centro de Estudos em Saúde - UniFagoc		Data de Implantação: 14/05/2021
Elaborado por: Direção do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc – Medicina	Aprovado por: Pró-Reitoria de Ensino	Data da revisão: 19/08/2024

Art. 1. Este Regulamento estabelece a composição, a competência e nas normativas do Centro de Estudos em Saúde - UniFagoc.

TÍTULO I

CONCEITO, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 2. O Centro de Estudos Medicina - UniFagoc é uma Unidade de Aprendizagem do Curso de Bacharelado em Medicina do UniFagoc que congrega profissionais de diferentes áreas da saúde com o objetivo de planejar, desenvolver e avaliar os resultados de atividades técnico-científicas de pesquisa, extensão e pós-graduação.

Art. 3. São finalidades do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc:

- Promover intercâmbio técnico – científico com outros órgãos correlatos do país em atividades de pesquisa, extensão e pós-graduação.
- Criar e gerenciar cursos e atividades de pós-graduação.
- Planejar, incentivar, promover, supervisionar e divulgar a realização de trabalhos científicos voltados à produção de conhecimentos com relevância social e de interesse para a saúde.
- Incentivar, coordenar o desenvolvimento das pesquisas científicas básicas e aplicadas, supervisionando diretrizes e políticas relativas à realização destas.
- Incentivar o desenvolvimento de pesquisas científicas com foco na área multidisciplinar em saúde. Bem como dentre as linhas de pesquisa institucionais:

Estilo de vida e saúde física e mental; Políticas públicas na área da saúde; e Gestão, educação, sociedade e tecnologia.

- Pleitear a concessão de estágios em área específica no país para membros da equipe de saúde do curso de Medicina do UniFagoc.
- Promover e supervisionar reuniões científicas, cursos de reciclagem e especialização realizados no hospital.
- Participar das atividades do planejamento e execução científica da Residência Médica.
- Incentivar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de projetos de extensão que visem melhorar a qualidade da prestação de serviços do hospital ou que estejam voltados para a comunidade externa.
- Gerir e editar a revista científica de Saúde do UniFagoc.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4. A diretoria do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc é formada por:

- Diretor do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc;
- Diretor do Curso de Bacharelado em Medicina do UniFagoc;
- Coordenador de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação;
- Coordenador de Residência Médica;
- Coordenador da Comissão de Ética em Pesquisa;
- Coordenador da Comissão de Ética no Uso de Animais;
- Coordenador Administrativo da Faculdade de Medicina;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5. O Centro de Estudos Medicina - UniFagoc está diretamente submetido à Reitoria do UniFagoc e deverá, obrigatoriamente, pautar suas ações respeitando o Estatuto, Regimento Geral, Normas e Regulamentos do UniFagoc, buscando sempre se integrar ao seu corpo acadêmico e administrativo.

Art. 6. O cargo de Diretor do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc deverá ser preenchido por indicação da Reitoria do UniFagoc. Os cargos de Coordenação serão preenchidos por indicação da Direção do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc e homologados pela Reitoria.

Art. 7. Caberá ao **Diretor** do Centro de Estudos Medicina – UniFagoc:

- I. articular-se com a Reitoria do UniFagoc para definir as estratégias de ações a serem implementadas e promover a integração de propósitos com o plano estratégico e outros planos que tenham uma função estratégica no desenvolvimento da Pesquisa e Extensão do Curso de Medicina do UniFagoc e de promover ações de manutenção, apoio e expansão das Residências Médicas dos Hospitais São Vicente e Santa Isabel.
- II. Ficará responsável pela orientação das ações estratégicas ao nível tático de suas coordenações, distribuindo atribuições e definindo prioridades com base no Planejamento Estratégico do UniFagoc e do Plano Operativo Anual, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas estabelecidas e supervisionando seus resultados.
- III. Deverá representar essa unidade do Curso em eventos científicos ou em reuniões e encontros com Instituições direta ou indiretamente vinculadas as suas atividades, podendo delegar, a qualquer um dos membros da unidade, esta representação caso esteja impossibilitado de comparecer ou julgue conveniente a indicação de um dos colaboradores do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc.
- IV. Sistematizar os encontros com seus colaboradores mais diretos através de reuniões, solicitando destes a exposição dos resultados obtidos em suas áreas específicas de atuação, através de seus Planos de Ação e dos indicadores de resultados estabelecidos antecipadamente para cada área do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc.
- V. responsabilizar-se pela apresentação anual de Relatório das Atividades do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc , com demonstrativos não apenas quantitativos, mas também dos resultados objetivos que as atividades desenvolvidas pelo Centro de Estudos Medicina - UniFagoc representaram para o UniFagoc.
- VI. Divulgar as ações ocorridas dando satisfações a comunidade interna do UniFagoc e externa de suas realizações e das melhorias que proporciona ao serviço prestado.
- VII. Fazer a comprovação das aplicações dos recursos financeiros destinados a execução dos eventos científicos, através de prestação de contas diretamente a Reitoria do UniFagoc.
- VIII. Garantir a integração do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc ao corpo acadêmico e administrativo do UniFagoc.
- IX. Ser o responsável pelo patrimônio da unidade, zelando por sua manutenção e conservação, e vigiando pelo cumprimento desse regulamento.

Art. 8. Caberá à **Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação**, após a orientação estratégica do Diretor do Centro de Estudos Medicina – UniFagoc:

- I. A definição das linhas de trabalho que serão desenvolvidas por cada área do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc, discutindo com as diferentes coordenações as principais demandas do UniFagoc e as suas maiores

potencialidades para participação no planejamento e supervisão dos processos de cada segmento.

II. Ser responsável pela integração das três áreas de atuação do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc (Pesquisa, Extensão e pós-graduação), não permitindo a criação de projetos que não estejam nivelados com as estratégias estabelecidas pela Direção do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc e zelando pelos princípios científicos que dão suporte e sustentação a essa unidade.

III. Ficará responsável pela orientação tática dos Planos de Ação da sua coordenação, especificamente, supervisionando sua aplicação e seu desenvolvimento, orientando para a remoção dos fatores limitantes do processo.

IV. Realizar a prestação de contas à Direção do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc dos recursos financeiros que forem destinados aos eventos e atividades que estejam sob quaisquer das coordenações subordinadas a ela.

Art. 9. A **Coordenação de Residência Médica** ficará responsável:

I. por todas as atividades técnicas e científicas pertinentes aos processos de aprendizagem que compõem esse estágio de especialização da formação médica.

II. pela montagem de um Banco de Dados Informatizado contendo todas as informações relativas aos residentes e as atividades por eles executadas, contemplando avaliações e trabalhos científicos desenvolvidos anualmente por eles.

III. Por reportar-se à Direção do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc através de reuniões e relatórios mensais, demonstrando o desenvolvimento dos processos relativos às suas competências assim como dirimindo possíveis dúvidas de caráter administrativo e gerencial da atividade.

Art. 10. A **Coordenação da Comissão de Ética em Pesquisa** ficará responsável:

I. Pela supervisão e controle da ética científica analisando todos os projetos e trabalhos científicos que forem realizados pelo Centro de Estudos Medicina - UniFagoc, baseados nas normas e exigências dos órgãos competentes e fiscalizadores da ética científica do país.

II. Será autônoma e independente, com vinculação com ao Diretor e a Coordenação de Pesquisa, Extensão e pós-graduação que lhe dará suporte administrativo para o cumprimento de suas atribuições legais.

III. É responsável pela supervisão direta das atividades do CEP-UniFagoc – Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.

TÍTULO II

COMPETÊNCIAS

Art. 11. Serão consideradas competências de responsabilidade do **Centro de Estudos Medicina** - UniFagoc o desenvolvimento de trabalhos relacionados com a pesquisa, a extensão e a pós-graduação, focados exclusivamente na melhoria da prestação de serviços e na melhoria do atendimento da saúde a partir dos casos ocorrentes no Curso de Medicina do UniFagoc.

Parágrafo único. São definidas como competências os conhecimentos, habilidades e atitudes que precisam ser desenvolvidas pelo Centro de Estudos Medicina - UniFagoc na perspectiva da criação do conhecimento e de sua gestão e que possam ser aplicados através da pesquisa, extensão e pós-graduação.

Art. 12. São consideradas competências da **Pesquisa e Pós-graduação** no Centro de Estudos Medicina - UniFagoc :

- I. A observação e obediência às normas e legislação relativa ao ensino de pós-graduação e a pesquisa científica.
- II. A definição de linhas de pesquisa e pós-graduação e o incentivo ao desenvolvimento de projetos que contemplem estudos e pesquisa nas áreas de competência do Curso de Medicina do UniFagoc.
- III. A análise dos projetos de pesquisa e a avaliação dos princípios normativos e éticos que dão respaldo científico aos trabalhos.
- IV. A orientação e coordenação dos trabalhos científicos visando sua qualidade técnica e científica e observando o grau de importância e relevância dos trabalhos apresentados.
- V. O incentivo e o gerenciamento da pesquisa científica voltada para a área multidisciplinar em saúde.
- VI. A coordenação dos cursos de pós-graduação “*latu sensu*” e “*stricto sensu*” que forem da responsabilidade do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc , em parceria com uma IES – Instituição de Ensino Superior - parceira.
- VII. O relacionamento com IES e agentes de fomento à pesquisa e ao ensino de pós-graduação visando um aporte financeiro de apoio ao desenvolvimento de mais e melhores trabalhos de pesquisa e ao ensino de pós-graduação que signifiquem os melhores resultados de aplicação na melhoria da prestação de serviços do curso de Medicina do UniFagoc.
- VIII. A apresentação de relatórios quantitativos e qualitativos que possam demonstrar os resultados práticos dos estudos e pesquisa e dos cursos de pós-graduação para o ambiente do Curso de Medicina do UniFagoc e para a sociedade em geral.
- IX. Estabelecer, através de sistema informatizado, um efetivo controle do início e término das pesquisas desenvolvidas na Instituição, com os respectivos relatórios parciais e finais;

- X. Executar, quando solicitado, avaliações econômico-financeiras dos projetos de pesquisa;
- XI. Formar, treinar e atualizar a equipe de participantes do Centro em conceitos e boas práticas em pesquisa clínica;
- XII. Estruturar e atualizar procedimentos operacionais padrão.

Art. 13. São consideradas competências da **Extensão** no Centro de Estudos Medicina - UniFagoc :

- I. Elaborar critérios normativos para os projetos de extensão que se proponham a desenvolver no âmbito do Curso de Medicina do UniFagoc.
- II. Padronizar a apresentação desses projetos e a definição dos critérios de acompanhamento e avaliação de seus resultados, respeitando os regulamentos internos do UniFagoc para Extensão.
- III. Buscar parcerias com agentes que possam dar apoio técnico – científico ou financeiro aos projetos de extensão, ou ainda a parceiros de execução dos projetos de interesse do curso de Medicina do UniFagoc.
- IV. Promover a integração de todos os projetos de natureza extensionista que já estejam acontecendo ou as ideias e propostas que venham a surgir.
- V. Fazer o levantamento anual das demandas de capacitação dos funcionários e do corpo técnico do Curso de Medicina do UniFagoc, em parceria com o setor de Recursos Humanos, visando colaborar no planejamento e execução de projetos de treinamento e desenvolvimento de pessoas, voltados para a melhoria do atendimento e da prestação de serviços.
- VI. Elaborar anualmente relatório qualitativo e quantitativo que demonstre os resultados de melhoria de atendimento e prestação de serviços, obtidos a partir do desenvolvimento dos projetos de extensão.

Art. 14. São consideradas competências da **Residência Médica** no Centro de Estudos Medicina - UniFagoc :

- I. Promover a observação e obediência às normas e legislação relativa a Residência Médica no país.
- II. Definir os programas e projetos que contemplem estudos e pesquisa nas áreas de competência do Curso de Medicina do UniFagoc.
- III. Analisar os trabalhos dos residentes e a avaliação dos princípios normativos e éticos que dão respaldo científico a estes.
- IV. Orientar a coordenação dos trabalhos científicos visando sua qualidade técnica e científica e observando o grau de importância e relevância dos trabalhos apresentados.
- V. Realizar a coordenação dos cursos destinados exclusivamente à Residência Médica que forem da responsabilidade do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc , ou em parceria com uma IES.

VI. Promover o relacionamento com IES visando o intercâmbio de experiências que signifiquem os melhores resultados de aplicação na melhoria da qualidade da aprendizagem na Residência Médica.

VII. Realizar a apresentação de relatórios quantitativos e qualitativos que possam demonstrar os resultados práticos dos estudos e dos cursos para o ambiente do Curso de Medicina do UniFagoc e para a sociedade em geral.

Art. 15. São consideradas competências **Comissão de Ética em Pesquisa** do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc:

I. Definir de critérios éticos e científicos para os trabalhos em diferentes níveis que possam ser desenvolvidos pelo Centro de Estudos Medicina - UniFagoc.

II. Divulgar junto aos interessados através da Coordenação de Pesquisa, Extensão e pós-graduação, das normas e regras para apresentação de trabalhos científicos.

III. Analisar e avaliar projetos e trabalhos em fase de conclusão que deverão ser apresentados através do Centro de Estudos Medicina - UniFagoc .

IV. Orientar sobre ética em pesquisa para interessados em desenvolver pesquisa e trabalhos científicos.

V. Definir um grupo de especialistas para analisar e julgar a qualidade ética dos trabalhos científicos.

VI. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo CEP – UniFagoc (Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos).

VII. Realizar a elaboração de relatórios anuais que demonstrem os resultados qualitativos e quantitativos do trabalho desenvolvido pela Comissão.

Art. 16. Os casos omissos deste regulamento serão levados em primeira instância à Direção do Centro de Estudos Medicina – UniFagoc, do Curso de Medicina do UniFagoc, e em segunda instância, ao Conselho Superior do UniFagoc.